



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 091
De, 3 de julho de 2024

“Altera a redação da Lei Complementar Municipal nº 057, de 1º de julho de 2024, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do quadro demonstrativo constante do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 057, de 1º de julho de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

MATRÍCULA	LOTES	ÁREA TOTAL
7.117	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20	6.000M ²
14.456	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10	2.000M ²
TOTAL	30 LOTES	

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de julho de 2024.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 091
De, 03 de julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia,

Ilustres Pares,

1. Submeto à deliberação desta Augusta Casa Legislativa proposta de Lei Complementar nº 091, que *“Altera a redação da Lei Complementar Municipal nº 057, de 1º de julho de 2024, e dá outras providências”*.
2. Em essência, a proposta apresentada tem natureza abrangente e pretende alterar o quadro dos lotes a serem doados aos beneficiários do convênio pactuado com a AGEHAB, para fins de construção de 30 unidades habitacionais no Povoado de Porto Luiz Alves, uma vez que houve um equívoco na numeração da matrícula dos lotes de 1 a 20 junto ao Cartório AIA, desta Comarca, sendo assim, necessária a sua correção para fins de deliberação da escritura e posterior registro.
3. A solicitação de convocação de sessão extraordinária foi motivada pela urgência na apresentação da Lei Complementar contendo as alterações propostas a serem encaminhadas a AGEHAB, cujo convênio já foi assinado, conforme preceitua o art. 28 da Lei Orgânica Municipal.
4. Essas são, Senhor Presidente e demais pares, as razões que fundamentam a proposta que ora submeto à consideração desta Casa de Leis.

Respeitosamente,


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



GABINETE DA PREFEITA

Ofício GP/SMA nº 138
De, 03 de julho de 2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 71, inciso XXII, combinado com o art. 28, ambos da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar, para deliberação desta Casa Legislativa, anexo Projeto de Lei Complementar nº 091, de 03 de julho de 2024, que “*Altera a redação da Lei Complementar Municipal nº 057, de 1º de julho de 2024, e dá outras providências*”.

Tal projeto, se faz acompanhar pela Mensagem de Encaminhamento onde estão inseridas as devidas justificativas para tal pretensão, que são na sua essência, a alteração do quadro demonstrativo, constante do art. 1º da Lei Complementar nº 057, de 2024.

Considerando o interesse público relevante e a urgência na aprovação desta importante matéria, requiro, nos termos do art. 71, inciso XXII, combinado com o art. 28 da Lei Orgânica Municipal, seja convocada a Câmara Municipal, extraordinariamente para análise e aprovação do presente Projeto em regime de urgência.

Contando mais uma vez com a auspiciosa atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **JOÃO BATISTA GARCIA COSTA**
Presidente da Câmara Municipal de
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO